



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 325/2023

INEXIGIBILIDADE N°025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES inscrita no CNPJ/MF sob n°. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Banda "MANANCIAL" é uma banda Gospel, com sua levada bem baiana, vem conquistando espaço no cenário da música conquistando fãs especialmente na Região Norte e Nordeste. Trata-se portanto de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 01/10/2023.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico Da BANDA MANANCIAL em comemoração ao dia do Evangelico no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 01/10/2023, e o contrato terá sua validade até dia 30/10/2023.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

6.1 Contratação de direta, da Banda, a empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, perfaz o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

Amargosa/BA, 11 de agosto de 2023

Estado da Bahia

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

Rua João F Santos Reis, S/N, Centro

Conceição de Feira/BA

Assunto: Proposta de Preço para contratação de artista musical

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar a esta prefeitura, a Proposta de Preços para Contratação de empresa com serviços profissionais de apresentação artística musical da **BANDA MANANCIAL (POKET SHOW – BANDA REDUZIDA)**, para a realização de show artístico em **01/10/2023 (domingo)**, horário a combinar, durante o Evento **DIA DOS EVANGÉLICOS**, na sede do município, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

- O Valor é referente a todas as despesas para apresentação artística no município ficando por conta do município a estrutura local e camarins.

Contrato de Inexigibilidade, conforme legislação.

Condições de Pagamento:

- 50% após assinatura do contrato,
- 50% após realização do show.

Dados Bancários para depósito

Banco do Brasil

Agência: 0240-2

Conta Corrente: 28.165-4

Proposta com validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

V ALMEIDA DE OLIVEIRA

GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V

ALMEIDA DE OLIVEIRA

GOES:34844383000104

Dados: 2023.08.11 15:20:09 -03'00'

Valdélío Almeida de Oliveira Góes

Representante Legal

VOGG ENTRETENIMENTO

V Almeida de Oliveira Goes

CNPJ: 34.844.383/0001-04 - Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000

voggentretenimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 /



(75)98203-6671

Lançamento nacional

NOVO CD DA BANDA MANANCIAL





MARÇA PARA
JESUS
500
ANOS DE
NASCIMENTO

PRESENÇA
CONFIRMADA



BANDA MANANCIAL

02/10/23 SAÍDA DO SAMBORUM DO
15H PARA PRAÇA MARIA ARAGÃO

Aqui vai
2017

25 à 28
FEVEREIRO

19H30Min
na IGREJA
EVANGELIZADORA
PAULO AFONSO/BA

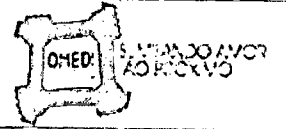
LAZARO
EBANDA

VENDA DE CAMISAS
Av. Bahia, 642 - Chesf
Paulo Afonso/BA

VENDAS: 33.600.6200
IMPRESSOGRÁFICAS: 33.600.6200







10ª MARCHA PARA JESUS

ITACARÉ

Semeando amor ao próximo

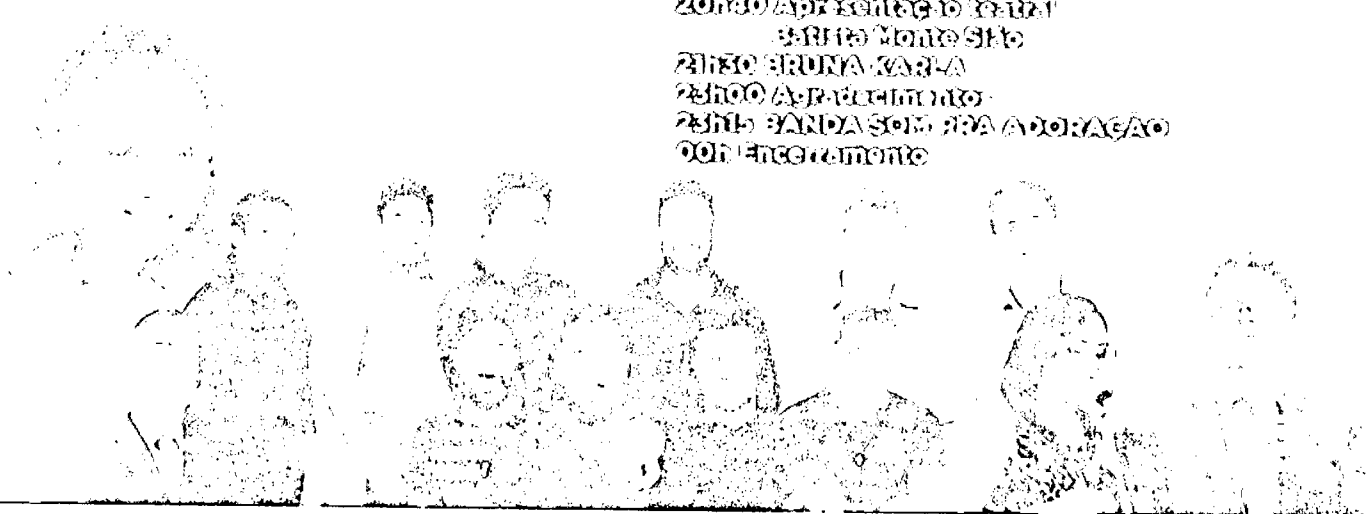
PROGRAMAÇÃO

01:14 DE ITACARÉ

08:00h - Início da Marcha em frente ao Centro Cultural de Itacaré.
 08:30h - Desfile com as BANDA MARANGÁ e BANDA TABERNAQUIL.
 09:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 09:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 10:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 10:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 11:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 11:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 12:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 12:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 13:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 13:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 14:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 14:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 15:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 15:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 16:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 16:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 17:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 17:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 18:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 18:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 19:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 19:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 20:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 20:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 21:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 21:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 22:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 22:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 23:00h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 23:30h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.

13 DE JULHO

08:00h - Início da concentração do TIO na Praça da Bíblia.
 08:30h - Saída da Marcha para Jesus com a BANDA MARANGÁ.
 09:00h - Grupo do TIO da Marcha para Jesus na Praça da Bíblia.
 09:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 10:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 10:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 11:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 11:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 12:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 12:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 13:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 13:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 14:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 14:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 15:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 15:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 16:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 16:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 17:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 17:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 18:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 18:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 19:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 19:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 20:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 20:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 21:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 21:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 22:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 22:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.
 23:00h - Apresentação da BANDA TABERNAQUIL.
 23:30h - Apresentação da BANDA MARANGÁ.



Banda Manacial

A Manacial é uma Banda Gospel que por meio de uma musicalidade bem baiana e com sua levada alegre e diferente, vem conquistando seu espaço no cenário da música, já conquistou milhares de fãs especialmente na região Norte e Nordeste. Nos eventos em que a banda se apresenta, as pessoas manifestam seu total entusiasmo cantando as músicas de autoria da Banda, sempre com o slogan adotado pelo grupo "Nessa Levada a Gente Adora".

A Banda tem um repertório composto em sua maioria por composições próprias, mas tem também sucessos de vários artistas da música gospel nacional, adaptado sempre ao som contagiante do Groove da banda. Essa mistura tem agradado um enorme público em geral. Com três CDs promocionais lançados, a Manacial acumula números que ultrapassam 1000.000 (um milhão) de downloads em sua página no site palco mp3. As influências musicais da banda são compostas por muitos gêneros musicais, como o rock da Oficina G3, o forró do Som e Louvor, o Axé Music do Irmão Lázaro, entre outros. Toda essa diversidade de influências soma muito pra que essa levada seja super atraente e agradável ao público.

A Manacial vem dia após dia alcançando novos horizontes, atualmente é uma das bandas mais requisitadas pra realização de eventos no cenário da música gospel, eventos como: O show e caminhada da paz 2014/2015/2016;2017; Marcha em Barras-Pi; Marcha em Teresina-Pi; Marcha em Olindina 2014/2015/2016;2017; Marcha em Jequitinhonha-Mg; Marcha em Simão Dias-Se 2015/2016; Marcha em Santana do Ipanema-Al, Marcha em Souza-Pb, dentre outros. Tem nesse período emplacado várias músicas, com excelente aprovação do público em geral. Entre elas, Não Preciso de Camaro, Eterno Dependente, Chega de Balada, Eu Amo, Falar do Salvador, Vamos pra Igreja, Completamente Apaixonado, Paz e Amor; entre outras.

Integrantes:

Messi - Vocalista e Teclado

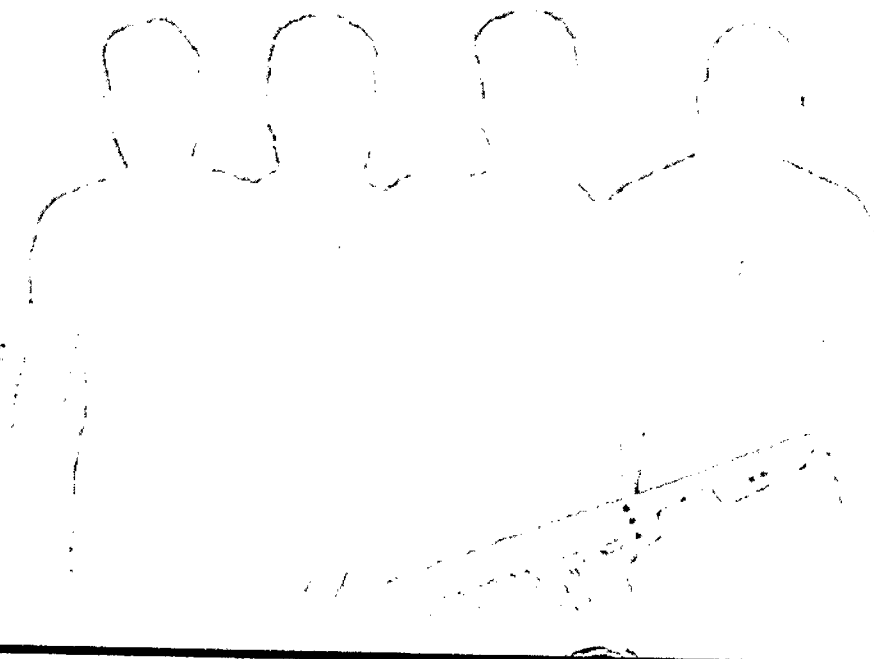
Laurito e Lucas - Guitarra

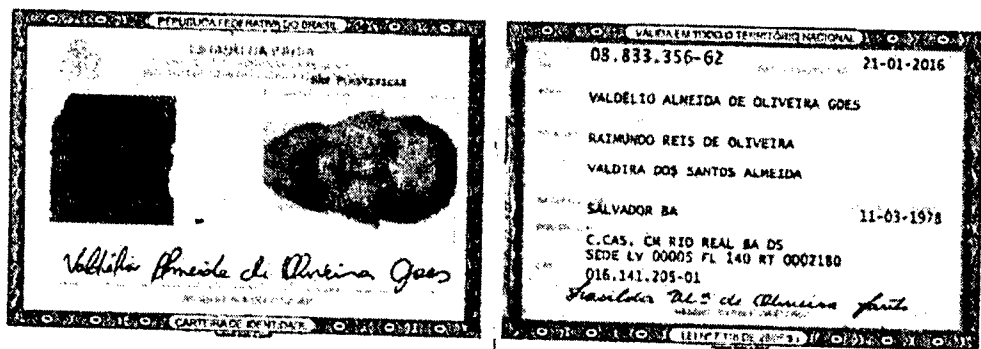
Márcio - Baixo

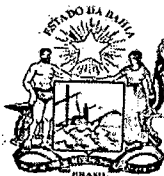
Marcos Vini - Bateria

Alessandro Assunção - Produtor

BANDA
MANACIAL
NESSA LEVADA A GENTE ADORA







Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 265/2023

Inscrição Municipal 000.004.800/005-61	C.N.P.J/C.P.F. M.F. 34.844.383/0001-04	Inscrição I.P.T.U. 01.02.003.0068.001	Data Início das Atividades: 12/09/2019
Tipo Alvará: PROVISÓRIO	Data de Validade 02/10/2023	Situação ATIVA	Processo
Razão Social V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
Nome Fantasia VOGG ENTRETENIMENTO			
Logradouro: RUA DR BERTINO PASSOS		Número: 509	Complemento:
Bairro: SAO JOSE	Cidade: AMARGOSA	Estado: BA	
Telefone: 75999873984	Site:	E-mail: lidercon.t1@hotmail.com	
Categoria: Prestação de Serviço	Área em m²: 1,00	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X	
Atividade Principal			
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
Atividades Secundárias			
1813001 Impressão de material para uso publicitário 3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 4321500 Instalação e manutenção elétrica 4329101 Instalação de painéis publicitários 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 5620102 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 7311400 Agências de publicidade 7319004 Consultoria em publicidade 7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7420001 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420002 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 7420004 Filmagem de festas e eventos 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902 Produção musical 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 9001906 Atividades de sonorização e iluminação			

AMARGOSA-BA, 3 de março de 2023

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://amargosa.saatri.com.br/economico>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:13 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **CCE1.BCB7.563C.15C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.844.383/0001-04
Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
Endereço: RUA RUA BERTINO PASSOS 509 / SAO JOSE / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606441961278195

Informação obtida em 01/08/2023 10:07:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234064137

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	34.844.383/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000341/2023

Nome/Razão Social: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**
Nome Fantasia: **VOGG ENTRETENIMENTO**
Inscrição Municipal: **000.004.800/005-61** CPF/CNPJ: **34.844.383/0001-04**
Endereço: **RUA DR BERTINO PASSOS, 509**
SAO JOSE - AMARGOSA - BA 45300000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/08/2023.

Certidão válida até: **15/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7300177032**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.844.383/0001-04
Certidão n°: 34330470/2023
Expedição: 12/07/2023, às 09:03:58
Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.844.383/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00221376E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/08/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

CNPJ: 34.844.383/0001-04

Endereço: RUA BERTINO PASSOS, Nº 509, SÃO JOSÉ, AMARGOSA/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

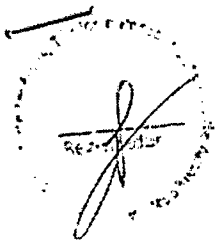
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 1 de agosto de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





REGISTRADO

FELIPE FERREIAS DE JESUS
ESCREVANTE AUTORIZADO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO A "BANDA MANANCIAL", registrado sobre o processo INPI nº 923658556, neste ato representado por Laurito Teixeira de Souza, inscrito no CPF 030.941.825-93, residente na Travessa Professora Virinha, nº 305, Bairro Rodão, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, e de outro lado como **REPRESENTANTE V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, sediada à Rua Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico;

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em âmbito nacional e internacional, ajustada em nome do representado, definindo valor do cachê, número de apresentações, locais e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o Artista que o contratante empresário é seu único representante em todo **âmbito nacional e internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, inclusive ceder o direito de representação para outras pessoas físicas ou jurídicas em datas e horários pré-definidos, e em caráter temporário.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Amargosa/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições desde instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Amargosa - Bahia, 09 de agosto de 2022

REPRESENTADO
BANDA MANANCIAL

REPRESENTANTE
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



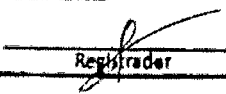
Registro de Títulos e Documentos
Comarca de Amargosa/BA

Registrado nos Livros

A nº 4 Sob nº 11923 Fls: 37

B nº 22 Sob nº 4665 Fls: 57


Amargosa/BA, 10/08/2022


Registrar

Day 1759 002 011174

Selic 1759 A8014 198-0

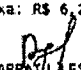
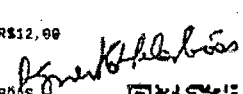
091NLFMQ6M

 Tabelionato do Único Ofício de Notas e Função de Protesto

Rua Yáquina Borges, 554, Centro - Amargosa-BA CEP: 45360-000
16(71) 3144-1713 - e-mail: tabelionatoamargosa@gmail.com
Tabela: Mary Jane Barbosa Leand Via-tabela de Carvelho

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA (3523), V ALHEIDA DE OLIVEIRA GOES - VALDELIO ALHEIDA DE OLIVEIRA GOES (33171)

Emol: R\$ 5,5 Taxa: R\$ 6,2 Total: R\$12,00

Em testezunho () de  da

verdade.


AGNES SANTANA CARRARO LESSA VILASBOÁS

ESCREVENTE AUTORIZADA

Amargosa-BA 10/08/2022

Selo(s): 1761.AB 236849-3 1761.AB
236846-9

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE AMARGOSA / BA
RUA MOREIRA COELHO, 183

Nome do Titular: ANDRE NAVARRO PEREZ
OFICIAL REGISTRADOR

DAJE N.:1759 002 011174

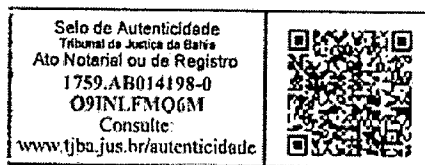
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 11923 LIVRO A:4 Pag: 37 em 10/08/2022
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 4665 LIVRO B:22 Pag: 57 , conforme segue:

Parte.....: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

Valor Base.....: R\$ 69,64

Natureza do Título.....: INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA

Emolumentos	R\$	40,36
Taxa Fiscalização	R\$	28,66
FECOM	R\$	11,03
Def. Pública	R\$	1,08
PGE	R\$	1,60
FMMPBA		0,84
TOTAL GERAL.....	R\$	83,56



AMARGOSA, 10 de Agosto de 2022.



FELIPE FARIAS DE JESUS
ESCREVENTE AUTORIZADO

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

[Início | Ajuda?]

1/0

Nº do Processo: **923658556**

Marca



Marca: BANDA MANANCIAL
 Situação: Aguardando apresentação e exame de recurso contra o indeferimento
 Apresentação: Mista
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Banda de música [serviços de entretenimento]

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	27.1.1	Letras ou algarismos formando figuras geométricas, inscrições em perspectiva
4	27.5.8	Letras ligadas a um elemento figurativo
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	27.5.23	Várias letras

Titulares	
Titular(1):	Nome
	LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA

Representante Legal	
Procurador:	Nome
	NÃO DEFINIDO

Datas		
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
20/07/2021		<input checked="" type="checkbox"/>

Petições <input checked="" type="checkbox"/>						
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery Data
<input checked="" type="checkbox"/>	850210304132	20/07/2021	-	389	LAURITO TEIXEIRA DE SOUZA	-

Publicações <input checked="" type="checkbox"/>					
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2688	12/07/2022	Indeferimento do pedido	-	-	Detalhes do despacho: A marca reproduz ou imita os seguintes registros de terceiros, sendo, portanto, irregistrável de acordo com o inciso XIX do Art. 124 da LPI: Processo 903510847 (STUDIO MANANCIAL). Art. 124 - Não são registráveis como marca: XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;
2640	10/08/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 09/08/2022 - Nº da Revista: 2692

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



destaque1 Grandes nomes da música gospel se apresentam no Canta Salvador em maio

- HOME
- NOTÍCIAS
- CIDADES
- ESPECIAIS
- ORDEIR
- COLUMNISTAS
- ENTREVISTAS
- PODCAST
- VÍDEOS
- ASSINANTES
- EXPEDIENTE



Foto: Reprodução








Será realizado no dia 14 de maio, a partir das 17h, no Wet'n Wild, na Avenida Páralela, o Canta Salvador, com grandes nomes da música gospel brasileira. Aline Barros, Fernandinho, Thalles Roberto, Pregador Lito (APC 16), Isadora Pompeo, Sandro Nazareu, Banda Manancial e o Ap. Milton Ebenezzer são as atrações confirmadas.


“Será histórico, inesquecível, porque vivemos dois anos sem evento algum, sobretudo o gospel, tudo parado, e o Canta Salvador chega com um mix de atrações, passando pelo pop, rap,





ÚLTIMAS MAIS LIDAS


- 


ÚLTIMAS / 20 de abril às 15:06
Camaçari: sexta-feira será ponto facultativo para o funcionalismo público municipal
- 

ARTIGO / 20 de abril às 14:59
Educação de verdade não tem espaço para negação de direitos, e educadores indígenas da Bahia merecem respeito, por Hilton Coelho
- 

ESPORTE / 20 de abril às 14:43
Brasil e Uruguai entram em campo pelo quadrangular final do Campeonato Sul-Americano Feminino Sub-20
- 

ESPORTE / 20 de abril às 14:27
“A equipe teve dificuldades próximo à área”, avalia Guto Ferreira sobre Bahia e Azuriz
- 

CULTURA E ENTERTENIMENTO / 20 de abril às 12:34
Baco Exu do Blues lança novo clipe de música que faz referência a Gotham City no Brasil
- 

POLÍTICA / 20 de abril às 12:15
Em Alagoinhas, João Roma critica atendimento em hospital estadual: “situação calamitosa”
- 

POLÍTICA / 20 de abril às 11:49
Manuela d'Ávila comemora vitória

#AD

bet365

Novos Clientes
Obtenha até R\$200 em Créditos de Aposta

São aplicados Termos e Condições

Registre-se

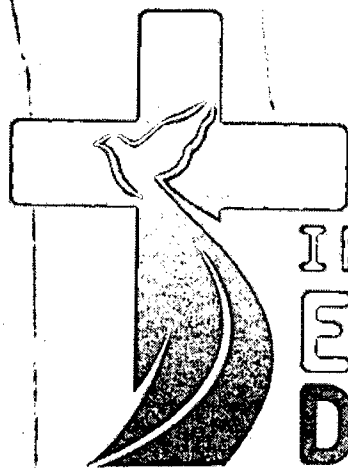
Aposte Responsavelmente 18+



Home > Geral >

O SENHOR É A NOSSA BANDEIRA!

**26e27
OUT**



I FESTIVAL CULTURAL
EVANGÉLICO
DE ITAJUIPE



ATRAÇÃO CONFIRMADA

BRUNA KARLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAJUIPE
Honestidade para Governar

ITAJUÍPE: I FESTIVAL CULTURAL EVANGÉLICO DIVULGA PROGRAMAÇÃO



By Gabriel Guedes

On 15 out, 2019

0

A Prefeitura de Itajuípe divulgou, nesta terça-feira, 15, a programação do I Festival Cultural Evangélico de Itajuípe. O evento, que será realizado nos dias 26 e 27 de outubro, conta com as atrações Isadora Pompeu, Bruna Karla, Banda Manancial e Banda Shalom, além das bandas locais Geração de Adoradores e Som Para Adoração.

O evento contará com diversas atividades, entre elas a Marcha Para Jesus, EBD na rua – Escola Bíblica Dominical, com a Turma da Bia, Projeto dia D: dia de Deus para Itajuípe, que contará com ações sociais para a comunidade itajuipeense, além das atrações musicais nacionais e regionais, durante os dois dias de festa.

O evento contará ainda com uma grande estrutura de palco, tenda para o público apreciar a festa, praça de alimentação, pontos de informação, atendimento em saúde e estrutura de segurança.

A festa atenderá a um público que vai de crianças a pessoas idosas, e que contemplará todas as famílias que vierem à Itajuípe. Para o prefeito Marcene Amaral “este festival trará muitas alegrias para nossa cidade. Itajuípe merece uma festa para toda a família, com atrações que exaltarão a palavra de Deus em nossa comunidade. Será um lindo evento para todos nós!”, declarou.

Confira abaixo a programação da festa:

26/10 – SÁBADO

ATRAÇÕES

BANDA GERAÇÃO DE ADORADORES – 18h

BANDA SHALOM – 19h30min

BANDA MANANCIAL – 21h30min

27/10 – DOMINGO

ATRAÇÕES

SOM PARA ADORAÇÃO – MARCHA PARA JESUS – 15h30min

BRUNA KARLA – 18h

ISADORA POMPEO – 20h30min

[Evangélico](#)[Geral](#)[Itajuípe](#)[Municípios](#)



Em 2015, Marcha para Jesus reuniu cerca de 200 mil pessoas em Teresina (Foto: Ellyo Teixeira/G1)

Durante a realização da 15ª edição da Marcha para Jesus, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) do Piauí interdita a partir das 14h desta quinta-feira (25) a avenida João XXIII, via que será palco para a caminhada. A via só será liberada a partir das 21h. Segundo a polícia, o trecho a ter o tráfego de veículos interrompido é da Ponte Juscelino Kubitschek até a rotatória do bairro São Cristóvão.

Conforme a PRF, os locais serão sinalizadas impedindo que o acesso de veículos à via aconteça durante a realização do evento. Equipes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans) estarão no local para orientar os condutores sugerindo rotas alternativas. Policiais da Companhia Independente de Trânsito (Ciptran) também darão suporte.

A Marcha para Jesus é um evento internacional que ocorre anualmente em várias cidades do mundo. No Piauí, o evento está em sua 15ª Edição e deve reunir mais de 200 mil pessoas, segundo a organização. De acordo com os organizadores, a marcha é uma maneira de mostrar que a Igreja Evangélica não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade.

Percurso

15h: concentração no balão do São Cristóvão, com apresentação de bandas locais.

17h: participação de pastores e entrega da chave da cidade pelo prefeito Firmino Filho.

18h: começa o percurso até o cruzamento da Coelho de Rezende com Frei Serafim.

19h: encerra com a apresentação da banda Manancial, da Bahia.

tópicos:

- [Teresina](#)

veja também



ENQUADRAMENTO NA LEI DA PERSE

A empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, atua no mercado das artes musicais desde 2019, tal como se infere de sua inscrição no CNPJ junto à Receita Federal sob nº 34.844.383/0001-04, promovendo produções musicais próprias que inclui apresentação artística.

Com o advento do período pandêmico, todo o setor de turismo e eventos sofreu uma paralisação geral por dois anos consecutivos, o que levou o Governo Federal a lançar mão de incentivo fiscal através da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, Lei PERSE, que estabeleceu ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos para compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento ou os de quarentena realizadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Proporciona a Lei Alhures menciona a possibilidade de adoção de favores fiscais com redução de impostos para todo o seguimento de turismo e eventos no Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE elencados na Portaria ME nº 7.163 de 21 de junho de 2021 como condição cogente para o enquadramento.

A empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** declara que está gozando dos benefícios concedidos pelo art. 4º do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei nº 14.148, de 03 de maio de 2021.

ENTRETENIMENTO

Amargosa/BA, 29 de junho de 2023

V ALMEIDA DE
OLIVEIRA
GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V
ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104
Dados: 2023.06.29 17:09:23 -03'00'

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ 34.844.383/0001-04
VALDÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

NOVA PORTARIA MINISTERIAL DE CNAEs ABRANGIDOS PELO PERSE

O Diário Oficial da União de 02/01/2023 trouxe a publicação da **Portaria do Ministério da Economia N° 11.266 de 29 de Dezembro de 2022** que visa definir os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE abrangidos pelo disposto no art. 4º (isenções fiscais) da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021 (PERSE).

A Portaria restringiu o número de CNAEs aptos a serem beneficiados pelo PERSE.

A Associação Brasileira dos Promotores de Eventos – ABRAPE, já está mobilizada e em contato com diversos membros dos Poderes Executivo e Legislativo buscando a retificação de tal medida, pois entende que setores intrinsecamente ligados à produção de eventos e claramente alcançados pelo texto da lei, foram excluídos da lista de CNAEs.

A ABRAPE ressalta estar esperançosa com uma rápida e justa revisão da normativa, entretanto, também de prontidão para acionar as medidas jurídicas necessárias para que tal injustiça não atinja as empresas pertencentes ao setor.

Segue Abaixo:

1 - Tabela de CNAEs que deixaram de ser contemplados na comparação com a portaria anterior em seus anexos I e II.

2 – Íntegra da Portaria publicada em 02/01/2023

CNAES RETIRADOS DO ANEXO I

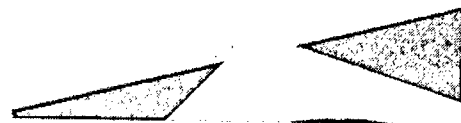
CNAE-Subclasses Versão 2.3	Descrição
1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4689-3/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5211-7-99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARATERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7810-8/00	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA
8011-1/01	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS
8592-9/01	ENSINO DE DANÇA
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
9329-8/01	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES

CNAES RETIRADOS DO ANEXO II

CNAE-Subclasses Versão 2.3	Descrição
0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA SALGADA
0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA DOCE
1112-7/00	FABRICAÇÃO DE VINHO
2869-1/00	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
3317-1/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
3317-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER
4763-6/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
5030-1/01	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO
5030-1/02	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO
5030-1/03	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES
5112-9/99	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR
5231-1/01	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
5231-1/02	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
9002-7/01	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
9103-1/00	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS, PARQUES NACIONAIS RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS
9329-8/99	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA ME Nº 11.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE abrangidos pelo disposto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE abrangidos pelo disposto no art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021.

Art. 2º As pessoas jurídicas, inclusive as entidades sem fins lucrativos, que já exerciam, em 18 de março de 2022, as atividades econômicas relacionadas nos Anexos I e II desta Portaria poderão usufruir do benefício de alíquota zero instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021.

Parágrafo único. A fruição do benefício previsto no caput pelas pessoas jurídicas que exerciam as atividades econômicas relacionadas no Anexo II fica condicionada à regularidade, em 18 de março de 2022, de sua situação perante o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), nos termos dos arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ANEXO I

CNAE Subclasse	Descrição
5510-8/01	HOTÉIS
5510-8/02	APART HOTÉIS
5590-6/01	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
5590-6/02	CAMPINGS
5590-6/03	PENSÕES (ALOJAMENTO)
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5911-1/02	PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5914-6/00	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
7319-0/01	CRIAÇÃO ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVO
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
9001-9/01	PRODUÇÃO TEATRAL
9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
9001-9/03	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES

9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-9/99	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9319-1/01	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

ANEXO II

CNAE Subclasse	Descrição
4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
4929-9/04	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5011-4/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
5012-2/02	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS
5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIAGEM
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS
9102-3/01	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
9493-6/00	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

ALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.141.205-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883335662, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTINO PASSOS, 509A, SAO JOSE, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL titular da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105519191, com sede Rua Bertino Passos, 509 , São Jose Amargosa, BA, CEP 45300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.844.383/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

ATIVIDADES ECONÔMICAS

PRINCIPAL: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

3313901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

1813001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;



Certifico o Registro sob o nº 98262309 em 09/12/2022

Protocolo 224461400 de 09/12/2022

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160376090076853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;

4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;

7420002 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;

7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AMARGOSA BA, 17 de novembro de 2022.



Valdelio Almeida de Oliveira Goes
VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



Tabelformas do União Oficial de Notas e Emprego de Praximo



RECIBIDO POR SERENIDADE, 09/12/2022 (8) DE V. ALMEIDA DE OLIVEIRA
ACES - VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES (32771)
CNPJ: 16.037.974/0001-10
Em testemunha () da verdade,
NOMES SAUTANA CARPATO LESSA YLASEDAS
ESCRIVÃO AUTORIZADA
Amargosa - BA 21/11/2022
Inscrição: 1761-AB 24243-1
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticado



Certifico o Registro sob o nº 98262309 em 09/12/2022

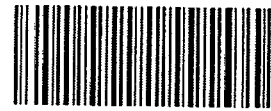
Protocolo 224461400 de 09/12/2022

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160376090076853

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



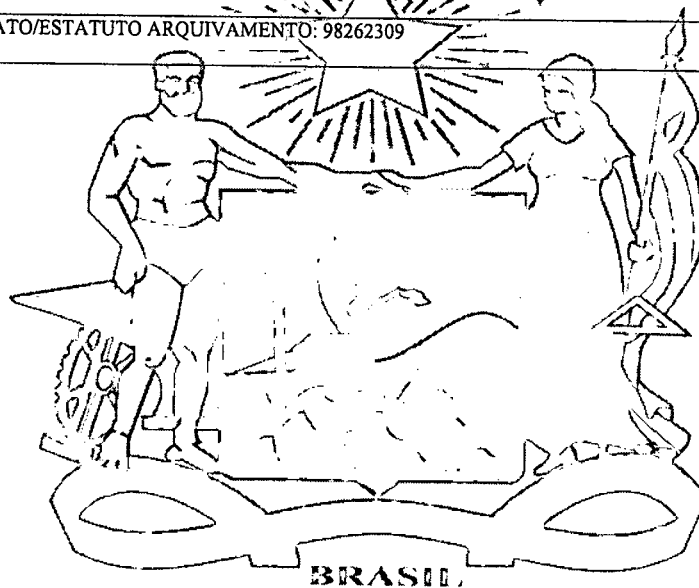
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
PROTOCOLO	224461400 - 09/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105519191
CNPJ 34.844.383/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98262309 DE 09/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98262309



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.141.205-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0883335662, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERTINO PASSOS, 509A, SAO JOSE, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL titular da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105519191, com sede Rua Bertino Passos, 509, São Jose Amargosa, BA, CEP 45300000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.844.383/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado neste ato passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente deste país.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bertino Passos, 509, São Jose Amargosa, BA, CEP 45300000.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOIadsr1Jr1xUBA&chave2=BT-06aCpMpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O empresário poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei,

DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguinte(s) atividade(s) econômicas:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;CONSULTORIA EM PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PUBLICIDADE;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;PRODUÇÃO MUSICAL;ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

PRINCIPAL: 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

3313901 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0Lads11JrixUBA&chave2=br-06aCqMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27/03/2023



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

- 1813001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4329101 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;
- 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319004 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;
- 7420002 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS;
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades em 12 de setembro de 2019, e seu término e por tempo indeterminado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf10ladsl1JrixUEA&chave2=BF-06aCCmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDEILIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

AMARGOSA BA, 23 de março de 2023.

VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf10lads1lJriXUEA&chave2=Bf-06aCCpmpelH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01614120501-VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
PROTOCOLO	233434291 - 23/03/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

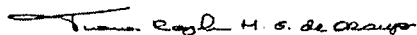
NIRE: 29105519191
CNPJ 34.844.383/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98353061 DE 27/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/03/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98353061

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01614120501 - VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - Assinado em 27/03/2023 às 08:57:56



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98353061 em 27/03/2023

Protocolo 233434291 de 23/03/2023

Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 171454683637547

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.844.383/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2019
NOME EMPRESARIAL V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOGG ENTRETENIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andalmes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BERTINO PASSOS	NÚMERO 509	COMPLEMENTO *****
CEP 45.300-000	BARRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO AMARGOSA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERCON.T1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3634-3218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 11:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

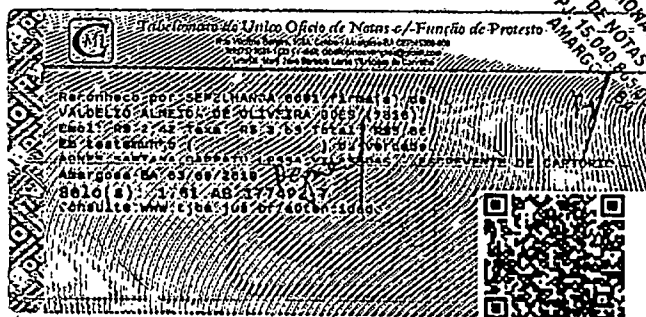


TABELA UNICA DE NOTAS E FUNÇÃO DE PROTESTO
OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 15.000.850/0001-59
AMARC



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

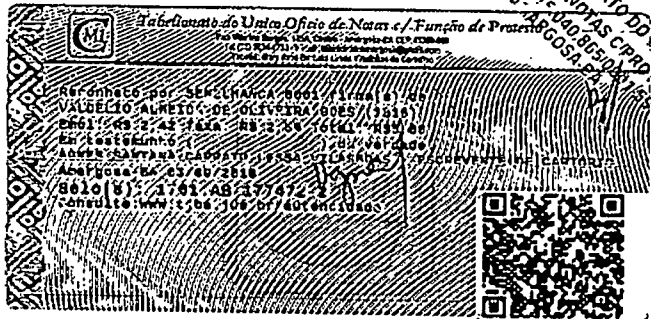
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	(mãe) VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/3/1978	IDENTIDADE número 0883335662	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 016.141.205-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lidercon.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL ,REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 4329101 4399102 4923002	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;PRODUÇÃO MUSICAL;ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x VALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Valdelio Almeida de Oliveira Goes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE	AUTENTICAÇÃO		

CONHEÇA O SEU ACESSO



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ: 15.040.965/0001-15
V. ALMEIDA DE OLIVEIRA



Tabelionato do Único - Ofício de Notas e Função de Protesto
 Rua Maria Lúcia, 150, Centro, Vitória da Conquista - BA
 CEP: 450.000-000
 Fone: (75) 3622-1111
 E-mail: tabelionato@juceb.ba.gov.br

Registrado por: SÉCUNANCA 0001 / Inscrição de
 VALÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA 00257 (3215)
 CNPJ: 15.040.965/0001-15
 Endereço: Rua Maria Lúcia, 150, Centro, Vitória da Conquista - BA
 Inscrição: 02/20/2018
 Situação: 02/20/2018
 Selo (S): 1751AB174721
 Consulte: www.juceb.ba.gov.br/autenticacao



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
 Protocolo 195826566 de 12/09/2019
 Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 175974092493266
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DO ÚNICO
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ: 15.040.809/0001-59
ARAÚJO



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

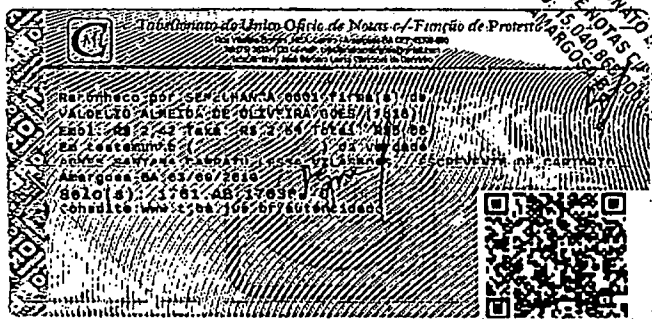


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela referente a filial) XX							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO							
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS								
FILHO DE (pai) RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	(mãe) VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA								
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/3/1978	IDENTIDADE número 0883335662	Órgão emissor SSP	UF BA						
CPF (número) 016.141.205-01									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)									
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BERTINO PASSOS									
COMPLEMENTO SAO JOSE	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	NÚMERO 509A						
MUNICÍPIO AMARGOSA		UF BA							
Declaro que a atividade se <table border="0"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>PORTE</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	PORTE	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	PORTE								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.									
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição						
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enguadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX						
NOME EMPRESARIAL V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509						
COMPLEMENTO SAO JOSE	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (sem as Juntas Comerciais)						
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ildercon.t1@hotmail.com						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS								
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 7319099 7420001 7420002	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X V Alameda de Oliveira Goes DATA DA ASSINATURA 02/09/2018 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Valdelio Almeida de Oliveira Goes									
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO									
Requerimento Eletrônico: 8190000984832									



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
 Protocolo 195826566 de 12/09/2019
 Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 175974092493266
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DO UNICO
OFICIO DE NOTAS E FUNÇÃO DE PROTESTO
CNPJ: 15.000.898/0001-59



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

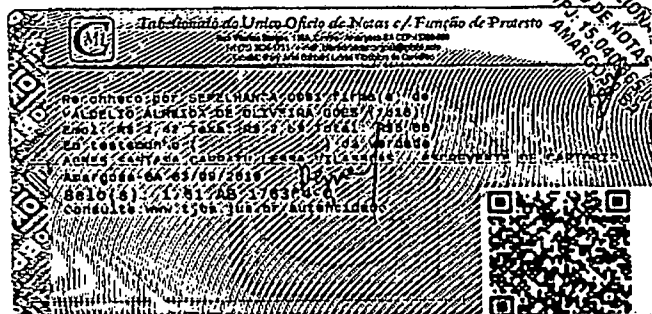


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
11/3/1978	0883335662	SSP	BA
CPF (número)			
016.141.205-01			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor)			
XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA BERTINO PASSOS			509A
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do Município (não de Junta Comercial)
	SAO JOSE	45300000	
MUNICÍPIO			UF
AMARGOSA			BA
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	PORTE		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	Enquadramento microempresa	XXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL			
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA BERTINO PASSOS			509
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do Município (não de Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SAO JOSE	45300000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
AMARGOSA	BA	BRASIL	lidercon.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	XX		
7739003	XX		
Atividades Secundárias			
7420004			
7711000			
7739099			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
xx/xx/xxxx	XXXXXXXXXX	NIRE anterior UF XXXX XXXX	<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
X VALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02/09/2018	X Valdelio Almeida de Oliveira Goes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
Requerimento Eletrônico: 8190000984832			



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
 Protocolo 195826566 de 12/09/2019
 Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 175974092493266
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELÃO DO UNICO
OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CPF: 15.040.851/01-59



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

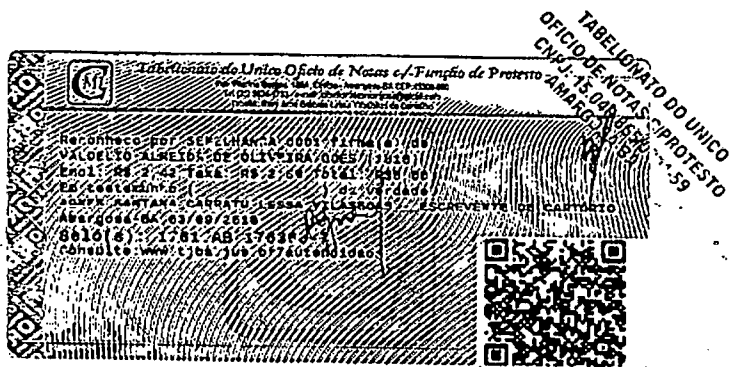


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

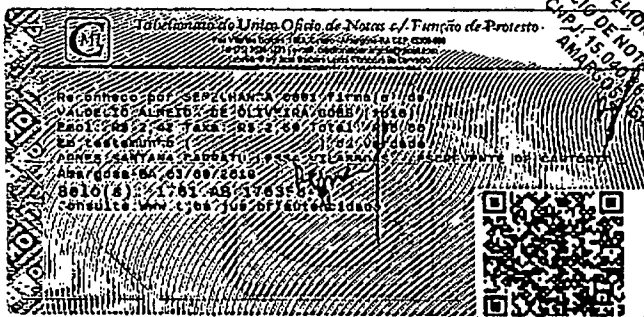
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA	(mãe) VALDIRA DOS SANTOS ALMEIDA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/3/1978	IDENTIDADE número 0883335662	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 016.141.205-01
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509A
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São de Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA		
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA PORTE <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BERTINO PASSOS			NÚMERO 509
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 45300000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São de Junta Comercial)
MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) lldercon.t1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 8230001 9001902 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES			
DATA DA ASSINATURA 02/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdelio Almeida de Oliveira Goes</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Requerimento Eletrônico: 81900000984832			



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELAMENTO UNICO
OFICINA DE NOTAS E PROTESTO
CNPJ: 15.040.150/0001-59
ALM: 09/09/2019



Certifico o Registro sob o nº 97900549 em 12/09/2019
Protocolo 195826566 de 12/09/2019
Nome da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES NIRE 29105519191
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175974092493266
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

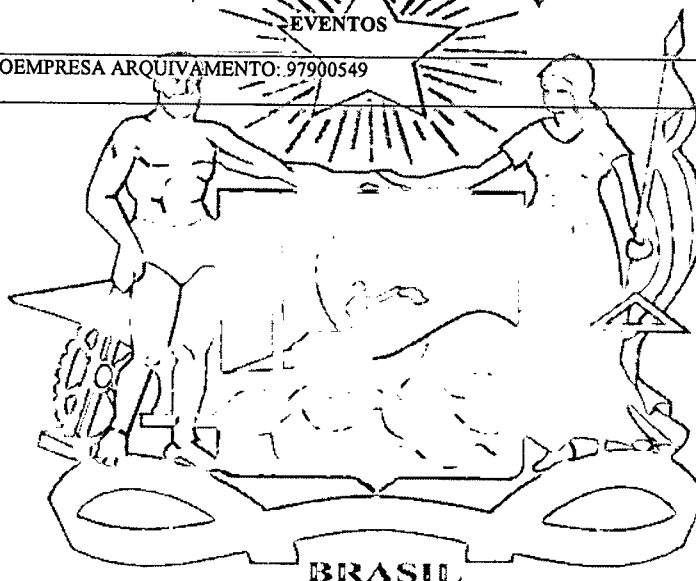
NOME DA EMPRESA	V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
PROTOCOLO	195826566 - 12/09/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105519191
CNPJ 34.844.383/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97900549



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



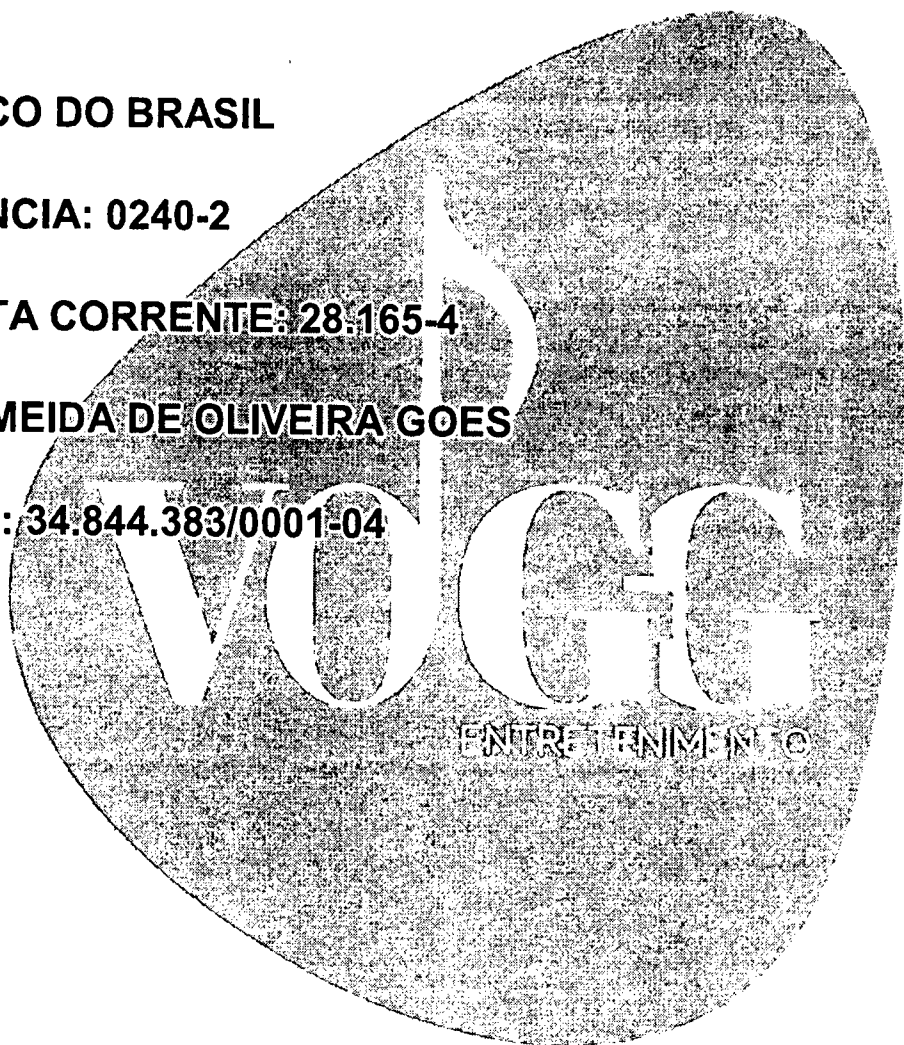
BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0240-2

CONTA CORRENTE: 28.165-4

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

CNPJ: 34.844.383/0001-04



V Almeida de Oliveira Goes

CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
voggentretenimento@gmail.com Tel: (75) 99987-3984 / 98203-6671




DECLARAÇÃO DIRETORIA

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, sediada na Rua Dr. Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, declara, sob as penas da lei, que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro (a) dos dirigentes ou sócios da convenente. Por ser verdade, firmamos o presente.


34.844.383/0001-04
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
RUA BERTINO PASSOS, 509 SÃO JOSÉ
CEP 45.300-000 AMARGOSA-BA

Amargosa/BA, 14 de julho de 2023.


V. ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ 34.844.383/0001-04
VALDELIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04

Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000

voagentretenimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 /  (75)98203-6671



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, localizada à Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA, CEP 45300-000, por intermédio de seu sócio proprietário Valdélío Almeida de Oliveira Goes, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 016.141.205-01 – RG nº 08 833 356 – 62 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Amargosa (BA), **DECLARA**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

34 844 383/0001-04

Amargosa/BA, 14 de julho de 2023.

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
RUA BERTINO PASSOS, 509 SÃO JOSÉ
CEP: 45.300-000 AMARGOSA-BA

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ 34.844.383/0001-04
VALDÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04
Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
vo2@tributariamento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 / (75)98203-6671



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, sediada na Rua Dr. Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, declara, sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Por ser verdade, firmamos o presente.

34 844 383/0001-04
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
RUA BERTINO PASSOS, 509 SÃO JOSÉ
CEP: 45.300-000 AMARGOSA-BA

Amargosa/BA, 14 de julho de 2023.

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ 34.844.383/0001-04
VALDÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04
Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
vozcentramento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 / (75)98203-6671





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES inscrita no CNPJ sob o nº 34.844.383/0001-04, representada pelo Sr Valdélío Almeida de Oliveira Goes, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

34 844 383/0001-04
V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
RUA BERTINO PASSOS, 509 SÃO JOSÉ
CEP: 45.300-000 AMARGOSA-BA

Amargosa/BA, 14 de julho de 2023.


V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ 34.844.383/0001-04
VALDÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES

V Almeida de Oliveira Goes
CNPJ: 34.844.383/0001-04
Rua Dr Bertino Passos, 509, São José, Amargosa/BA CEP 45300-000
vo.gg.entretimento@outlook.com Tel: (75) 99987-3984 /  (75)98203-6671



Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000341/2023

Nome/Razão Social: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**
Nome Fantasia: **VOGG ENTRETENIMENTO**
Inscrição Municipal: **000.004.800/005-61** CPF/CNPJ: **34.844.383/0001-04**
Endereço: **RUA DR BERTINO PASSOS, 509**
SAO JOSE - AMARGOSA - BA 45300000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/08/2023.

Certidão válida até: **15/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7300177032**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebemos de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e

Nº 0000136



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Município de Amargosa

PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

0000136

Data e Hora de Emissão

22/08/2023 07:29:54

Data do Fato Gerador

22/08/2023

Código de Verificação

AAAMESCQ-CKAAEO



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
GUARÁ/TO - BRASIL

Local da Incidência
GUARÁ/TO

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
Nome Fantasia: VOGG ENTRETENIMENTO
Endereço: RUA DR BERTINO PASSOS, 509
SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 Insc. Municipal: 0000480000561
Telefone: (75) 9.9987-3984 E-mail: lidercon.t1@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE GUARÁ
Nome Fantasia:
Endereço: AV BERNARDO SAYÃO, QD 06, LOTES 25 E 26, S/N
CENTRO GUARÁ - TO CEP: 77700-000
CPF/CNPJ: 02.070.548/0001-33 Insc. Municipal:
Telefone: (63) 3464-5108 E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA "BANDA MANANCIAL" NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, NO MUNICÍPIO DE GUARÁ/TO, CONFORME CONTRATO Nº 006/2023-CULTURA

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG 0240-2
CONTA CORRENTE: 28.165-4

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
5,00	0,00	3.000,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
60.000,00	57.000,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICÍPIO DE GUARÁ) através de substituição tributária Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 11.070,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

OBSERVAÇÕES:

- 1- ALIQUOTA ISS 5%, NO VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais), CONFORME LEI COMPLEMENTAR 9601/2021 DO DECRETO 34683/2021.
- 2 - "Empresa beneficiada pelo PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, Lei 14.148/2021. Dispensada, por isenção, de retenção de PIS, COFINS, CSLL E IR, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, art. 2º, § 5º."

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://amargosa.saatri.com.br>

Recebemos de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e

Nº 0000063



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Município de Amargosa

PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

0000063

Data e Hora de Emissão

21/11/2022 10:35:07

Data do Fato Gerador

21/11/2022

Código de Verificação

AAAIESGG-CKAAEO



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
LENÇÓIS/BA - BRASIL

Local da Incidência
LENÇÓIS/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
Nome Fantasia: VOGG ENTRETENIMENTO
Endereço: RUA DR BERTINO PASSOS, 509 CASA
SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 Insc. Municipal: 00000480000561
Telefone: (75) 9.9987-3984 E-mail: lidercon.t1@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE LENÇÓIS
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01
CENTRO LENÇÓIS - BA CEP: 46960-000
CPF/CNPJ: 14.694.400/0001-59 Insc. Municipal:
Telefone: (75) 3334-1121 E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MANANCIAL NO EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO" NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME INEXIGIBILIDADE 28/2022, CONTRATO Nº 139/2022

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	0,00	940,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
47.000,00	46.060,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (MUNICÍPIO DE LENÇÓIS) através de substituição tributária

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 8.671,50 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0240-2
CONTA CORRENTE: 28.165-4

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://amargosa.saatri.com.br>

Recebemos de V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES - CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e

Nº 00000066



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Município de Amargosa

PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000066

Data e Hora de Emissão

09/12/2022 09:17:48

Data do Fato Gerador

09/12/2022

Código de Verificação

AAABESGJ-CKAAEO



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA - BRASIL

Local da Incidência
SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
Nome Fantasia: VOGG ENTRETENIMENTO
Endereço: RUA DR BERTINO PASSOS, 509 CASA
SAO JOSE AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CPF/CNPJ: 34.844.383/0001-04 Insc. Municipal: 00000480000561
Telefone: (75) 9.9987-3984 E-mail: lidercon.t1@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Nome Fantasia:
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 51
CENTRO SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA CEP: 44580-000
CPF/CNPJ: 31.254.251/0001-26 Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MANANCIAL NO EVENTO "DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA", NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA, CONFORME INEXIGIBILIDADE 060/2022, CONTRATO Nº 312/2022

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	0,00	1.000,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
50.000,00	49.000,00

Outras Informações

O ISS desta NFS-e será recolhido pelo tomador do(s) serviço(s) (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER) através de substituição tributária

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 9.225,00 - (18,45%) - Fonte: IBPT

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0240-2
CONTA CORRENTE: 28.165-4

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://amargosa.saatri.com.br>



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 16 de agosto de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 16 / 08 / 2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 16 / 08 / 2023 



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 17 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico DA Banda "MANANCIAL" em Comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 22 de agosto de 2023.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

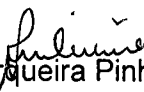
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 325/2023, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº 025/2023, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

PROPOSTO: V ALMEIDA DE OLIVEIRAGOES

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda MANANCIAL, em comemoração ao Dia do Evangelico nos no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 325/2023, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, profissionais consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente shows artistico, no valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exime o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga Encarado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social. Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida banda é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com o MUNICIPIO DE GUARAÍ/TO com o valor de R\$ 60.000,00 em Agosto/2023, com MUNICIPIO DE LENÇÓIS/BA no valor de R\$ 47.000,00 em Nov/2022, a SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA no valor de R\$ 50.000,00, DEZ/2022. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 22 de agosto de 2023.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº ____/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 325/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da BANDA “MANANCIAL” em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2023

Processo Administrativo 325/2023

Inexigibilidade n. 025/2023

Objeto: Contratação de bandas e artistas, através de através da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES para apresentação de show artístico da banda "MANANCIAL" para em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023. Deferimento.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. 025/2023, por esta Municipalidade, da prestação de serviços artísticos da empresa V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, para realização de show da banda Manancial a ser realizado neste Município no dia 01 de outubro de 2023. A área requisitante, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica a contratação da própria empresa.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de banda profissional consagrado pela crítica regional, através de empresa, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen Filho, 2000)

Cabe enfatizar também, antes de adentrar no tema a importância de analisar a contratação direta pela Administração Pública, à luz dos princípios norteadores do Direito Administrativo, principalmente nos casos da contratação por inexigibilidade.

Os princípios aplicados às licitações são reflexos dos princípios do Direito Administrativo, essencialmente normatizado em sua estrutura. Ao selecionar particulares para prestação de serviços, a administração não pode nunca se escusar da observação desses princípios, seja por questão de moralidade, seja por questão de legalidade, pois os princípios das licitações, mais que uma questão moral é uma questão legal.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)

Com efeito, importante tecer uma análise mais aprofundada dos princípios basilares da Lei n.º 8.666/93, começando pela probidade administrativa, o qual consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou cometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento:

“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.
(Justen Filho, 1998, p.65)

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... *trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento*”. (Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “*princípio básico de toda licitação*”. E continua o ilustre Professor:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.(Hely Lopes, 1997, p. 249)

Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”* (Celso Antônio, 1998, p. 338)

Como exposto anteriormente, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

Dentre o rol exemplificativo do art. 25 do Estatuto das Licitações, podemos destacar o caso muito utilizado pela Administração está inserto no seu inciso I, *in verbis*:

"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Entretanto, o dispositivo em apreciação relaciona alguns requisitos que devem ser necessariamente obedecidos a fim de que se alcance a inviabilidade de competição.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de dos próprios artistas e/ou bandas consagradas pela crítica regional e na produção dos respectivo show na região durante o período pretendido, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição (...)"

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita ainda o ilustrado administrativista:

"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."

Convém ressaltar, nesse diapasão, que a vinculação do ato de inexigibilidade está tão somente no preenchimento dos requisitos de exclusividade e consagração, os quais uma vez existentes, como no caso em apreço, permitem a administração utilizar-se da discricionariedade para escolher o artista que melhor atinja a finalidade do evento.

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local e, por conseguinte das preferências populares, pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aqueles artistas que melhor conviesse ao evento, por óbvio desde que presentes os requisitos da inexigibilidade, *in casu*, a notoriedade dos artistas está colacionado nos autos.

Já pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares. No tocante a consagração da banda está evidenciado nos autos.

Ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, opinamos pelo prosseguimento do feito.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 17 de agosto de 2023.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA o processo administrativo nº.325/2023**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2023**, que tem como Objeto a Empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 23 de agosto de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
23 DE AGOSTO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO N° 149

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.325/2023, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2023**, que tem como Objeto a Empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04 para apresentação de show artístico da Banda "MANANCIAL" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 23 de agosto de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº293/2023
Processo Administrativo nº 325/2023
INEXIGIBILIDADE Nº025/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04, estabelecida na Rua Bertino Passos, nº 509, São José, Amargosa/Ba, através do seu representante legal Sr. Valdelio Almeida de Oliveira Goes, portador do RG 08.833.356-62 CPF nº 016.141.205-01, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 025/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 325/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da BANDA “MANANCIAL” em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.

V ALMEIDA DE
OLIVEIRA
GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V
ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104
Dados: 2023.08.23 13:21:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 23 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


V ALMEIDA DE OLIVEIRA
GOES:34844383000104

Assinado de forma digital por V ALMEIDA
DE OLIVEIRA GOES:34844383000104
Dados: 2023.08.23 13:22:25 -03'00'

V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES
CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF/RG 030 607.915-73

Nome: 
CPF/RG 09583263528



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
23 DE AGOSTO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 149

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293/2023. Inexigibilidade nº025/2023. Processo Administrativo nº. 325/2023
Objeto: Apresentação de show artístico da BANDA "MANANCIAL" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023. Contratada V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.844.383/0001-04. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data da Assinatura: 23 de agosto de 2023. Prazo: 23/08/2023 até 30/10/2023. CPL 23 de agosto de 2023. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaoafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.	
Processo Administrativo nº: 325/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 025/2023	
Contrato nº: 293/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Apresentação de Show Artístico da “BANDA MANANCIAL” em comemoração ao dia do Evangélico no Município.	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X



6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreitada por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X



e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço - () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X



26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do juízo das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			

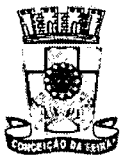


39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X



42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:		X			
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 325/2023, com o número de folhas as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 025/2023, cujo objeto é **Apresentação de Show Artístico da "BANDA MANANCIAL" em comemoração ao dia do Evangélico no Município**, atendendo as necessidades da **Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer**.

Participou do Processo a empresa:

V **ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, que atendeu todas as regras inerentes a **INEXIGIBILIDADE** e **apresentou valor condizente com o praticado no mercado**.

- **Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX)**.

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 325/2023**.

Data da Saída: 17/08/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Municipal
Controladoria Geral do Município